



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 23113.019492/2025-00

Unidade Gestora: [\[FUFS\]](#)

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
(DISTRATO) DO CONTRATO Nº 036/2024-UFS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE E A FIRMA BENIT
CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, com sede na Av. Governador Marcelo Déda, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107-230, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato, representado pelo Reitor, Prof. Dr. ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº *93.1**- SSP/SE, CPF nº ***.424.395-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma **BENIT CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.320.865/0001-01, estabelecida à Av. Fagundes Varela, nº 110 LJ 107 CXPST 009 - Jardim Atlântico, Olinda/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Inaldo Batista da Silva, portador da Carteira de Identidade nº *.**492 Secretaria de Defesa Social/PB e do CPF nº ***.825.704-**, resolvem rescindir o referido Contrato, com fundamento no Art. 138, II da Lei n. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CONSIDERANDO o conteúdo do Documento (0964794) e o teor do Despacho 1186 PROPLAN para COPEC (0984454) e do Despacho 1925 PROAD pra COPEC (0988645);

resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº [036/2024-UFS](#), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL**, tendo em vista os fatos alegados pela **CONTRATADA** e reconhecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as informações elencadas nos processos 23113.049035/2023-70 e 23113.019492/2025-00.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 138, II da Lei n. 14.133/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as pendentes desde o dia 02/06/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONTRATANTE

Inaldo Batista da Silva
BENIT CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **INALDO BATISTA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 01/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1013174** e o código CRC **CFA10495**.